



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079612110001096.000029/2025-41

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – Art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021

1.1 Considerando a necessidade de instituir e manter ferramentas que assegurem a segurança dos materiais e dependências físicas do prédio sede do CRCPA e a integridade física dos funcionários, conselheiros, e classe contábil e demais frequentadores, bem como garantir a salvaguarda dos bens patrimoniais do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), torna-se imprescindível o investimento em recursos de segurança eletrônica.

1.2 Dentre as medidas necessárias, destaca-se a aquisição de um porteiro eletrônico, visando o controle rigoroso de entrada e saída de pessoas na sede do Conselho, abrangendo colaboradores, contadores, conselheiros, prestadores de serviço e visitantes. Este recurso possibilita maior autonomia à equipe de recepção e segurança ao público em geral, proporcionando identificação remota, registro de acessos e restrição a pessoas não autorizadas.

1.3 Adicionalmente, reforça-se a importância da manutenção contínua do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), essencial para o monitoramento das áreas comuns, prevenção de incidentes e registro de movimentações internas e externas ao edifício. O CFTV constitui uma ferramenta indispensável de vigilância, atuando de forma complementar ao controle de acesso, aumentando a segurança institucional como um todo.

1.4 Além disso, considerando que a sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRC-PA) está situada em uma área predominantemente comercial, com elevado fluxo de pessoas durante o dia, mas com significativa redução da atividade noturna, o local torna-se mais vulnerável a ações criminosas como furtos, invasões ou vandalismo fora do horário comercial.

1.5 Além disso, o serviço de monitoramento remoto com responsabilidade patrimonial representa uma medida preventiva e eficiente em relação à segurança física tradicional, possibilitando redução de custos operacionais e maior eficiência no controle e vigilância dos ambientes, uma vez que o sistema opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, com supervisão técnica constante.

1.6 Portanto, é de suma importância a implantação de um sistema de videomonitoramento, pois contribui diretamente para a redução dos índices de criminalidade e para a prevenção de atos ilícitos, na medida em que amplia e facilita significativamente as atividades de vigilância do imóvel, tornando-as mais eficazes, ininterruptas e seguras.

1.7 Dessa forma, as medidas propostas contribuem para a preservação do ambiente de trabalho seguro, eficiente e em conformidade com as boas práticas de governança e gestão pública, alinhadas à missão institucional do CRCPA.

1.8 Assim, justifica-se a adoção de um sistema de videomonitoramento como medida complementar às rotinas de segurança patrimonial da sede do CRCPA, promovendo maior eficiência no controle das áreas comuns, entradas, saídas e demais pontos estratégicos do edifício.

Do Objetivo Esperado

1.9 O objetivo específico da contratação é assegurar a prevenção, detecção e resposta imediata a situações de risco, contemplando ainda o fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e componentes necessários, em regime de comodato, excetuando-se a cerca elétrica, o porteiro eletrônico, o cabeamento e a infraestrutura fixa, os quais já integram o patrimônio do CRCPA.

1.10 A execução dos serviços deverá atender integralmente às necessidades da Autarquia, conforme dimensionamento constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, garantindo eficiência operacional, continuidade dos serviços e pronta resposta em casos de incidentes de segurança.

Da Classificação Dos Serviços

1.11 Cabe mencionar que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias/ instrumentais/ complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do CRCPA, conforme art. 48 da Lei nº 14.133/21.

1.12 O objeto pode ser enquadrado na categoria de bens comuns, na forma do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.13 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de

2021.

1.14 Enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

Da Natureza Continuada

1.15 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário instituir e manter ferramentas que possibilitem a segurança dos funcionários, conselheiros, classe contábil e a salvaguarda dos bens patrimoniais do Conselho, bem como, o monitoramento das áreas comuns, auxiliando assim no controle de acesso dos transeuntes no edifício. Diante disso, é importante a contínua vigilância no Órgão através do sistema fechado (CFTV) de câmeras, sensores e da cerca elétrica.

1.16 Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública assegurar a segurança patrimonial, a integridade física dos funcionários e o pleno funcionamento das atividades do CRCPA, em razão de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).

Da Padronização

1.17 O art. 47 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações de serviços devem observar os princípios da padronização, considerando a compatibilidade das especificações estéticas, técnicas e de desempenho.

1.18 A execução do objeto da presente contratação será realizada de acordo com protocolos, métodos e técnicas reconhecidos, observando as normas e padrões expedidos pelas entidades regulamentadoras competentes.

1.19 A Lei nº 14.133/21 traz ainda a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Ressalta-se, contudo, que o objeto desta contratação ainda não consta no rol de itens disponíveis no referido catálogo.

Do Regime De Execução

1.20 O regime de execução será o de Fornecimento e Prestação de Serviço Associado, uma vez que a contratada será responsável tanto pelo fornecimento, instalação e disponibilização dos equipamentos e componentes necessários ao sistema de vigilância eletrônica, sob regime de comodato, quanto pela prestação contínua dos serviços de monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência contratual.

1.21 Esse regime é o mais adequado, pois integra de forma indissociável o fornecimento dos bens e a execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento do sistema e a adequada prestação do serviço de vigilância eletrônica monitorada, sem ônus adicional ao CRCPA quanto à aquisição ou substituição de equipamentos.

Da Justificativa para Não Utilização do Sistema de Registro de Preços

1.22 Os serviços a serem contratados são contínuos e de uso permanente pelo Conselho, porém as quantidades demandadas são previamente conhecidas e determinadas, correspondendo à previsão total dos serviços a serem licitados, em prazos definidos. Dessa forma, há incompatibilidade para a utilização do Sistema de Registro de Preços, uma vez que este é mais adequado a contratações com demandas incertas ou variáveis.

Da NÃO Participação Exclusiva de ME/EPP

1.23 Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º, §1º, do Decreto nº 8.538/2015, não será aplicada a participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para o GRUPO I, uma vez que o valor estimado para a contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não se tratar de objeto passível de fracionamento para essa finalidade.

1.24 Todavia, será assegurado às ME e EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação para o GRUPO II.

Da Participação de Consórcios

1.25 O consórcio de empresas é formado pela associação de companhias ou quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, com propósito da execução de determinado empreendimento. Esse tipo de associação se dá em virtude da complexidade ou da grandiosidade do objeto a ser contratado, que dada essas particularidades requer para sua viabilidade a reunião de empresas.

1.26 A Lei 14.133/2021 trata do assunto no art. 15, de cujo texto verifica-se que a participação de consórcios não é uma obrigatoriedade, ou seja, cabe à Administração, verificar a vantagem de participação de empresas em consórcio, analisando-se a complexidade do objeto.

1.27 No presente caso fica vedado as empresas concorrerem ao certame por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado é “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame, tendo em vista sua natureza e a classificação como serviço comum.

1.28 O consórcio tem como razão de ser o aumento da competitividade, pois viabiliza comunhão de esforços entre duas ou mais empresas que, sozinhas, ou não atenderiam às exigências habilitatórias da licitação ou não conseguiria executar o objeto licitado. Contudo, quando aglutinadas em consórcio, elas conseguem cumprir com estas exigências.

1.29 No entanto há que se ressaltar que o objeto desta contratação não demanda aglutinação de competências conexas o que justificaria a união de empresas. A contratada deve ter apenas competência para executar serviços que são classificados como comuns e comumente contratados.

Do Instrumento e Vigência Contratual

1.30 Depois de homologado o resultado desta contratação, a licitante adjudicatária será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de contratação, conforme o artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

1.31 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.32 Desta forma, os benefícios advindos com a possibilidade de ampliação da vigência do serviço superam os potenciais riscos gerados, ademais, a administração pode adotar mecanismos que mitiguem a materialização de tais riscos.

Eventual Necessidade de Transição Contratual

1.33 Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, poderá haver a necessidade de período de transição entre o contrato vigente decorrente deste certame e o novo contrato, de forma a assegurar a continuidade do serviço e evitar descontinuidade das atividades de monitoramento e segurança patrimonial do CRCPA.

1.33.1 Caso seja celebrado novo contrato com outra empresa, a contratada atual deverá colaborar com o processo de transição, garantindo a transferência segura e organizada das informações técnicas, senhas de acesso, configurações de sistema, registros de monitoramento e dados de funcionamento;

1.33.2 Durante o período de transição, a contratada deverá manter integralmente o serviço de monitoramento e suporte técnico, até que o novo prestador esteja apto a assumir as operações sem prejuízo à segurança do imóvel;

1.33.3 O prazo para transição contratual, se necessário, será definido pelo CRCPA, podendo ocorrer por até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do novo contrato ou da formalização do termo de encerramento, conforme o caso;

1.33.4 Todas as ações de transição deverão ser registradas em relatório técnico, assinado pela contratada, pelo novo prestador (se houver) e pelo fiscal do contrato, garantindo rastreabilidade e integridade das informações;

1.33.5 Findo o processo de transição, a contratada deverá retirar os equipamentos fornecidos em regime de comodato, salvo aqueles que, por força contratual, integrem o patrimônio do CRCPA (como a cerca elétrica, cabeamento e infraestrutura fixa).

2. PREVISÃO NO PCA – Art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2021

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, Portaria nº 60/2024, conforme detalhamento do Item nº 21 – serviço de monitoramento eletrônico CFTV.

I) Fonte de Recursos: 5008 – Modernização e Manutenção da Estrutura e Rubrica Contábil

II) Programa de Trabalho: Suporte e apoio a atividades fins;

III) Elemento de Despesa: nº 6.3.1.3.02.01.009 – Serviços de Segurança Predial e Preventiva;

IV) Fonte de Recursos: 5009 – Aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios e Rubrica Contábil – 6.3.2.1.03.01.002 e 6.3.2.1.03.01.003

IV) Plano Interno: Plano de Trabalho e Orçamento de 2024

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Área Requisitante: Departamento Administrativo.

3.2 Responsáveis: Portaria CRCPA nº /2025 – Ramiz de Oliveira Pastana, Gabriela Ramos dos Reis e Alex Henry Olivier Pinto como integrantes da equipe de planejamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021

Requisitos de Negócio

4.1 A presente contratação tem como finalidade atender às necessidades institucionais do CRCPA garantindo a adequada execução das atividades de monitoramento eletrônico, com fornecimento dos materiais e equipamentos indispensáveis para o pleno funcionamento do sistema, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva.

4.2 O Sistema de Monitoramento de Segurança será composto por:

4.2.1 Central de monitoramento;

4.2.2 HD;

4.2.3 Monitor;

4.2.4 Sirene;

4.2.5 Sensores;

4.2.6 Câmeras;

4.2.7 Gravador de imagem;

4.2.8 Nobreak;

4.2.9 Cerca elétrica;

4.2.10 Acessórios – cabos, rack, switch, conectores, e outros que se fizerem pertinentes para a instalação;

4.2.11 kit central de alarme monitorada;

4.2.12 Meios de transmissão (acessórios);

4.2.13 Porteiro eletrônico;

4.3 A CONTRATADA deve possuir capacidade técnica atestada na prestação do serviço objeto deste instrumento:

4.3.1 Comprovação de Experiência: de serviços semelhantes realizados em instituições ou outros órgãos públicos. A empresa deve demonstrar capacidade técnica por meio de atestados de execução de serviços de instalação de sistemas de CFTV, comprovando que já executou projetos de similar porte e complexidade.

4.3.2 Registro Profissional: A empresa e seus responsáveis técnicos devem estar devidamente registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no órgão equivalente, conforme a legislação aplicável, comprovando assim sua habilitação para execução de obras de instalação de sistemas eletrônicos de segurança.

I. INFRAESTRUTURA

4.4 Os serviços deverão ser executados incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação e funcionamento dos equipamentos de videomonitoramento, bem como transporte de materiais e pessoal, switches, racks, serviços de tubulação, cabeamento de rede de telecomunicações e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

4.5 Condições pré-existentes do prédio do CRCPA:

4.5.1 Rede elétrica existente: 127/220V, estabilizada;

4.5.2 Edificação: paredes estruturais em alvenaria/gesso e drywall;

4.6 Fazem parte do escopo da Contratada:

a) Fornecimento e instalações de eletrodutos, eletrocalhas, canaletas para cabeamento, caso seja

b) necessário;

c) Fornecimento e instalação de Cabeamento;

d) Adequação da sala técnica, adaptações na rede elétrica, caso seja necessário;

e) Fornecimento e instalação de rack com os acessórios necessários ao funcionamento do sistema;

f) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

g) Descarte de entulhos e resíduos provenientes da execução do contrato, observada as normas ambientais vigentes.

4.7 Todo dano aos pisos, forros, paredes, lajes e tetos, decorrentes destas instalações, bem como as desinstalações, deverão ser reparados pela contratada, sem ônus adicional ao CRCPA, de modo a restituir ao local alterado a sua originalidade, obedecendo ao padrão do imóvel.

II. INSTALAÇÃO

Circuito CFTV

4.8 O sistema deverá ser composto por gravador digital compatível com o número de câmeras instaladas, com capacidade mínima de armazenamento de 60 (sessenta) dias de gravação contínua com backup, em alta qualidade, com função de sobreposição automática e proteção contra perda de dados, com disponibilização das mesmas, quando solicitadas, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9 O armazenamento das imagens deverá estar protegido contra acesso não autorizado, com senhas de administração e perfis de usuário controlados, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

4.10 O sistema deverá permitir 2 acessos remotos seguros (via aplicativo ou plataforma web) às imagens em tempo real e gravações, mediante credenciais fornecidas aos responsáveis designados pelo CRCPA e à central de monitoramento da contratada;

4.11 As câmeras externas deverão possuir grau de proteção, resistência a intempéries e vandalismo, bem como fixação firme e discreta, garantindo durabilidade e confiabilidade operacional;

4.12 As câmeras internas deverão ser instaladas de modo a não violar a privacidade de servidores ou visitantes, priorizando áreas de circulação, acesso e perímetro;

4.13 O cabeamento de rede e alimentação elétrica deverá ser executado com materiais de primeira qualidade, embutido ou protegido por eletrodutos, canaletas ou dutos apropriados, em conformidade com as normas;

4.14 O sistema deverá incluir nobreaks e fontes estabilizadas que garantam o funcionamento contínuo por, no mínimo, 2 (duas) horas em caso de queda de energia elétrica;

- 4.15 A contratada deverá realizar testes de funcionamento e gravação após a instalação, entregando relatório técnico detalhado, com croqui de posicionamento das câmeras, configuração de gravação e acessos de administração;
- 4.16 Durante toda a vigência contratual, caberá à contratada a manutenção preventiva e corretiva do sistema de CFTV, incluindo substituição imediata de equipamentos defeituosos, sem ônus adicional ao CRCPA;
- 4.17 O sistema de CFTV deverá possibilitar o monitoramento contínuo, gravação e armazenamento das imagens das áreas internas e externas do CRCPA, com qualidade e estabilidade adequadas à vigilância eletrônica monitorada;
- 4.18 O posicionamento das câmeras deverá sempre ser feito de forma que garanta a eficiência do monitoramento, alcançando áreas de passagem, circulações, entrada e saída de pessoas e veículos e recepções, bem como pontos sensíveis de segurança.
- 4.19 A instalação das câmeras será, em regra, nos pontos indicados no layout do CRCPA, contudo, a Contratada poderá sugerir ajustes no momento da instalação, desde que previamente indicado e aprovado pelo Contratante, com intuito de fazer cumprir a cláusula anterior.
- 4.20 A Contratada deverá prestar serviços de desinstalação e reinstalação de equipamentos, sem ônus adicional ao contrato: no mesmo local, decorrente da alteração interna de layout do CRCPA;
- 4.21 As câmeras deverão realizar monitoramento ininterrupto 24hs por dia, 7 dias por semana. As imagens deverão ser repassadas à central de monitoramento local e remota, em tempo real. A contratada deverá disponibilizar um monitor, em local indicado pela contratante para acompanhamento das imagens.
- 4.22 Ao término do contrato, o cabeamento estruturado, infraestrutura de fixação e suporte físico das câmeras permanecerão como patrimônio do CRCPA, devendo estar em perfeito estado de conservação e operação.

Sistema de alarme

- 4.23 Todos os equipamentos e acessórios (módulos internos e externos, fontes, cabos, conectores, suportes e demais componentes) deverão ser novos, originais e de primeira linha, compatíveis entre si e de marcas reconhecidas no mercado;
- 4.24 A prestação dos serviços será realizada por meio da locação de equipamentos de sistema de alarmes, incluindo:
- 4.24.1 instalação da infraestrutura eventualmente necessária, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos, incluindo as manutenções preventiva e corretiva de todo o sistema.

Software

- 4.25 A Contratada deverá fornecer software de segurança habilitada em tecnologia IP para o monitoramento das imagens geradas pelas câmeras assim como para o gerenciamento de todo o sistema em português e com manual de instruções.
- 4.26 O sistema deverá permitir a visualização em tempo real de todas as câmeras simultaneamente na mesma tela, assim como permitir a visualização de apenas algumas delas, com dimensão, zoom e posicionamento das imagens configuráveis pelo usuário.

Cerca Elétrica

- 4.27 A cerca elétrica deverá ser instalada no perímetro externo do imóvel, de modo a garantir ampla cobertura das áreas vulneráveis, sem interferir na circulação de pessoas ou causar riscos à integridade física de empregados, visitantes ou transeuntes;
- 4.28 O sistema de eletrificação deverá ser interligado ao sistema de alarme e monitoramento remoto, permitindo o envio automático de sinal à central de monitoramento em caso de violação, rompimento de fio ou tentativa de invasão;
- 4.29 Todos os materiais e equipamentos utilizados (isoladores, hastes, fios, energizadores, cabos e acessórios) deverão ser novos, de primeira qualidade, certificados e adequados para uso em sistemas de segurança perimetral;
- 4.30 O energizador deverá possuir certificação do INMETRO, potência compatível com o perímetro a ser protegido e sistema de backup de energia (bateria ou nobreak) que garanta o funcionamento por, no mínimo, 12 horas em caso de interrupção do fornecimento elétrico;
- 4.31 A instalação deverá prever a fixação adequada e estável dos isoladores e hastes, assegurando resistência às intempéries e durabilidade do sistema;
- 4.32 Deverão ser afixadas placas de advertência em locais visíveis, conforme as exigências das normas de segurança, com os dizeres: "PERIGO – CERCA ELÉTRICA";
- 4.33 A contratada será responsável pela execução da instalação, configuração, testes de funcionamento e integração com o sistema de alarme, bem como pela garantia de pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- 4.34 Ao término do contrato, a cerca elétrica permanecerá como patrimônio do CRCPA, devendo ser entregue em perfeito estado de conservação e operação.

Porteiro Eletrônico

- 4.35 O equipamento deverá permitir comunicação áudio bidirecional, possibilitando interlocução e interação com visitantes por meio de áudio nítido;
- 4.36 O sistema deverá integrar-se ao circuito interno de CFTV e ao sistema de monitoramento remoto, permitindo que os sinais de som sejam gravados e acessados pelo responsável designado e, quando aplicável, pela central de monitoramento;
- 4.37 O porteiro deverá possuir função de acionamento de fechadura elétrica ou eletromagnética, permitindo a abertura e o controle

de acesso de forma remota e segura;

4.38 Todos os equipamentos e acessórios (módulos internos e externos, fontes, cabos, conectores, suportes, interfones, câmeras, fechaduras e demais componentes) deverão ser novos, originais e de primeira linha, compatíveis entre si e de marcas reconhecidas no mercado;

4.39 A instalação deverá prever infraestrutura adequada, incluindo cabeamento embutido ou protegido, fontes de alimentação estabilizadas e proteção contra surtos elétricos, obedecendo às normas técnicas;

4.40 O módulo externo deverá possuir proteção contra intempéries (grau IP mínimo 54) e resistência a vandalismo, garantindo durabilidade e funcionamento contínuo em ambiente externo;

4.41 O módulo interno deverá ser instalado em local estratégico, de fácil acesso aos empregados responsáveis pelo controle de entrada e comunicação sem interferências;

4.42 A contratada deverá realizar teste funcional completo após a instalação, verificando o áudio, vídeo, acionamento remoto e integração com o sistema de segurança, entregando relatório técnico de instalação e funcionamento;

4.43 A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional ao CRCPA, devendo providenciar substituição imediata de quaisquer equipamentos que apresentem falhas;

4.44 Ao término do contrato, o porteiro eletrônico e sua infraestrutura permanecerão como patrimônio do CRCPA, devendo estar em pleno estado de funcionamento.

III. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO UM TODO

4.45 Deverá garantir monitoramento por sensores com cerca elétrica e alarme, manutenção do porteiro eletrônico, monitoramento por videomonitoramento realizado no local e/ou remotamente através de um CFTV dos ambientes do CRCPA, com gravador de imagem, sendo responsável por receber, armazenar e dar tratamento adequado aos dados, informações e imagens recebidos dos sensores e câmeras de segurança.

4.46 A prestação de serviços deve ser prestada por colaboradores capacitados para o desempenho das atividades de monitoramento, vigilância e segurança, devendo seus colaboradores estarem devidamente uniformizados, identificados e com os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços a serem executados no CRCPA.

4.47 Em caso de problemas ou defeitos apresentados, nos equipamentos objeto deste certame, a Contratada deverá providenciar o reparo ou substituição dos equipamentos ou solucionar os problemas apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem ônus para o CRCPA, arcando com suas responsabilidades em caso de perda de imagens ou filmagens decorrentes de problemas apresentados nos mesmos, no caso de não solucionar em tempo hábil.

4.48 Relatórios mensais de monitoramento e manutenção, a serem encaminhados ao setor responsável pela fiscalização contratual.

IV. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PRINCIPAIS

a) Câmera Internas/Externas – quant. (18)

Tipo de câmera de vigilância: Dome

Qualidade de resolução: 2MP (mínimo)

Resolução: Full HD

Lugares de montagem: Parede, Teto

Localizações da câmera: Interior, Exterior

Com visão noturna

Temperatura mínima suportada até 0 °C

Temperatura máxima suportada até 60 °C

Alcance IR: 30 metros

Ângulo de visão (mínimo): H: 90° / V: 50° / D: 110°

Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco

Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco

Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama

Rotação de imagem 0°/180°

Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)

b) Câmera Externa – quant. (5)

Tipo de câmera de vigilância: bullet

Qualidade de resolução: 2 MP (mínimo)

Resolução: HD

Lugares de montagem: Parede

Localizações da câmera: Exterior

Com visão noturna

Temperatura mínima suportada até 0 °C

Temperatura máxima suportada até 60 °C

Alcance IR: 30 metros
Rotação de imagem (mínimo): 0°/90°/180°/270°
Perfil Dia & Noite: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
Modos de vídeo: Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco
Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama
Foto: Até 1 foto por segundo

c) Gravador Digital de Vídeo – para gerenciar e armazenar imagens de até 32 câmeras IP – quant. (1)

Sistema

Processador principal: Integrado de alta performance;

Sistema: Linux embarcado

Vídeo

- Canais de vídeo IP: 32 canais
- Protocolos suportados: Intelbras-1, Onvif Perfil S, T e G
- Resolução máxima: 16 MP
- Compressão de vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG

Áudio

- Entrada de áudio: 1 canal RCA (15K Ω)
- Saída de áudio: 1 canal RCA (15K Ω)
- Compressão de áudio: G.711a, G.711Mu, PCM, AAC, G726, G723
- Suporte a câmeras com áudio: Todos os canais IP

Saída de vídeo

- Saídas: 1 HDMI e 1 VGA
- Resolução HDMI: 3840x2160, 1920x1080, 1280x1024
- Resolução VGA: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720

Tela

- Mosaico principal: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36
- Mosaico secundário: 1, 4, 8, 9 e 16
- Máscara de privacidade: 4 zonas por canal
- Informações na tela: Nome do canal, hora, perda de vídeo, bloqueio, detecção de movimento e gravação

Gravação

- Throughput: 165 Mbps (recomendado: 133 Mbps stream principal + 32 Mbps stream extra)
- Modos de gravação: Manual, contínua, agendada, detecção de movimento, perda de vídeo, mascaramento e inteligência
- Duração dos arquivos: 160 min (padrão 30 min)
- Pré-gravação: 130 seg
- Pós-gravação: 1~300 seg
- Resoluções suportadas: 16MP, 12MP, 8MP, 5MP, 4MP, 2MP, 1.3MP, 1MP, 960H, D1, CIF – até 30 FPS

Inteligência Artificial (IA)

- Reconhecimento facial no gravador: 1 canal
- Reconhecimento facial pela câmera: até 8 canais
- Banco de faces: 10 bancos, até 20 mil faces
- Linha e cerca virtual no gravador: até 4 canais
- Linha e cerca virtual pela câmera: até 32 canais
- Classificação de objetos: Pessoas e veículos
- Busca inteligente: Por pessoa ou veículo
- Detecção inteligente de pessoas e veículos no gravador: 4 canais
- Detecção inteligente pela câmera: 32 canais
- Análise comportamental: Até 10 canais pela câmera
- Aglomeração: Até 10 canais pela câmera
- Contagem de pessoas: Até 10 canais pela câmera
- Mapa de calor: Até 10 canais pela câmera
- Leitura de placas (LPR): Até 10 canais pela câmera

Reprodução e Backup

- Reprodução simultânea: Até 16 canais
- Modos de busca: Por data/hora, eventos, IA (pessoa/veículo)
- Funções: Reproduzir, pausar, parar, retroceder, avançar rápido, lento, próximo, anterior, tela cheia, seleção de backup, zoom digital
- Backup: USB (FAT32), download por rede, HD interno

Rede

- Porta Ethernet: 1 RJ45 (10/100/1000 Mbps)
- Protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, SNMP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, SFTP, 802.1x, filtro - IP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast
- Throughput sem IA: Entrada 256 Mbps / Saída 256 Mbps
- Throughput com IA: Entrada 165 Mbps / Saída 165 Mbps

- Conexões simultâneas: Até 128 conexões
- Aplicativos: Intelbras iSIC e Guardian (iOS e Android)

Armazenamento

- Gerenciamento: Sobrescrita, alarme de falha, alarme de HD cheio
- Discos suportados: Até 2 HDs SATA (consulte compatibilidade no site Intelbras)
- Gerenciamento: Sobrescrita, alarme de falha, alarme de HD cheio

d) Monitor (mínimo 42,5") – quant. (1)

- IPS UHD 4K (3840x2160) de 42,5"
- USB Type-C™
- Antibrilho/Névoa

e) Central de Alarme monitorada – quant. (1)

- Alimentação AC 90 a 265 V (recomenda-se a utilização de um cabo com bitola ≥ 1 mm) Alimentação DC 5,7 V provindo da fonte XFT 8000
- Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc (acompanha a central de alarme) Temperatura de operação -10 °C a 50 °C, 90% de umidade Peso 568 gramas (com bateria e demais acessórios conectados – XAG e FXO)
- Potência média AMT 8000: 5 watts AMT 8000 + FXO 8000: 5,5 watts AMT 8000 + XAG 8000: 5,5 watts AMT 8000 + FXO 8000 + XAG 8000: 5,5 watts Ganho da antena: 0 dBi
- Frequência comunicação sem fio AMT/Acessórios 915 a 928 MHz através de antena interna, potência 18 dBm
- Número memória para discagem 8 com 20 dígitos cada (monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais)
- Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos
- Cloud IP dedicado para nuvem Base de velocidade 0/10Mbps

Teclado

- Acionamento 20 teclas independentes
- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz
- Modulação DSSS BPSK 40 kbps
- Potência máxima transmissão 11 dBm
- Alcance de transmissão 1000 metros com barreira
- Alimentação (DC) 4 pilhas tipo CR 2450 de 3,0 volts
- Temperatura de operação -10 a 50 °C, 90% de umidade
- Compatibilidade Central de alarme AMT 8000
- Homologação Anatel
- Comunicação com criptografia AES 128BIT
- Proteção contra violação - Chave Tamper
- Anti-jamming Contra sinais invasivos

e) Sensor passivo sem fio - interno – quant. (11)

- Ambiente de aplicação Interno
- Comunicação com central de alarme Sem fio
- Alcance de detecção 12 metros
- Frequência de transmissão 433,92 MHz
- Potência máxima de transmissão 13 dBm
- Ângulo de detecção 90° Método de detecção PIR
- Alcance de transmissão Até 100 m sem obstáculos
- Tecnologia PET Immunity Até 20 Kg - Indicação de disparo LED
- Níveis de sensibilidade 3
- Compensação de temperatura automática
- Tempo de abertura do relé de disparo 3 segundos
- Tempo de inicialização até 60 segundos
- Temperatura de operação -10° C a +50° C
- Umidade relativa De 0% a 95%

f) Sensor passivo sem fio – externo – quant. (4)

- Ambiente de aplicação Externo
- Alcance de detecção 12 metros
- Ângulo de detecção 110° Método de detecção
- Duplo PIR Imunidade Pet 30 kg
- Status de comunicação: Sinalização por LED (Excelente), (Regular) e (Sem comunicação) - Níveis de sensibilidade 4 Alcance de transmissão 1000 metros sem obstáculos - Modulação DSSS BPSK-40-kbps
- Chave antivolação (tamper) Frontal
- Tempo de inicialização 60 segundos
- Sensor supervisionado - comunicação com criptografia

g) Sirene sem fio – quant. (2)

- Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro
- Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz
- Modulação DSSS BPSK 40 kbps
- Potência máxima 11 dBm
- Alcance de transmissão 1 - 1000 metros
- Alimentação 1 bateria Li-SoCl2 3,6 V 13 A c/Fio/Conector Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade
- Compatibilidade Central de alarme
- Homologação Anatel
- Proteção contra violação Chave Tamper
- Anti-jamming Contra sinais invasivos

h) Rack 5Us – quant. (3)

- Tamanho 5U Padrão 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P) 550 x 288,5 x 570mm
- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm
- Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 Peso 10,65 Kg

i) Cerca elétrica

- Kit cerca elétrica para toda a circunscrição externa do CRCPA: Central de choque, bateria selada, sirene, vara de aterramento e cabo de energia
- Hastes tipo “W” industrial com 6 isoladores
- cabo de alta isolamento – 50 mt
- cabo de aço 0,90mm – 5 unid
- 10 Placas “PERIGO – CERCA ELÉTRICA”

j) Unidade de Armazenamento para Vigilância (HD) – quant. (1)

- Capacidade formatada: 6TB
- Formato: 3,5 polegadas
- Operação: 24 horas por dia, 7 dias por semana
- Formato Avançado (AF): Sim
- Tecnologia de gravação: CMR
- Cumprir as normas RoHS
- Velocidade do disco controlada;
- Dissipação de calor otimizada
- Estabilidade na gravação de dados

k) Porteiro Eletrônico + Monofone – quant. (1)

- proteção anti-vandalismo
 - Entrada para 2 botoeiras e 2 sensores de porta aberta
 - Controle de intertravamento para entrada de pedestres (eclusa ou gaiola)
 - Tamper de indicação de violação
 - Fonte interna Full range de 90 a 240 VAC (automática)
 - Entrada de fonte externa de fonte 12 VDC
 - Teclado luminoso
 - Comunicação interna/externa e abertura de fechadura através do apartamento
 - Programação de até 16 dígitos do prefixo e tecla portaria
 - Configuração do tipo de fechadura na saída 2 (AUX)
 - Ajuste de volume de áudio por programação (3 níveis)
 - Não perde as programações em caso de falta de energia elétrica
 - Memória das programações soqueteada
 - até 3 módulos internos de áudio para cada módulo externo
 - sinal sonoro emitido nos módulos interno e externo, comunicando que o portão não foi fechado corretamente
- Fechadura elétrica**
- proteção antissabotagem da fechadura
 - Aplicação em grade de ferro (externa), com abertura à direita ou à esquerda, para dentro do - ambiente.
 - Acionamento manual 3 chaves para abertura através dos cilindros externos e internos
 - Memória mecânica
 - Destrava ao primeiro impulso
 - Cilindro Fixo com mínimo de 30 mm de comprimento
 - Alimentação 12 V AC/DC
 - Consumo 10 W
 - Dimensão mínima: 140 x 96 x 96 mm

4.49 O circuito CFTV deve incluir ainda, Nobreak, Monitor, Rack, Switch com o número de portas necessárias para o perfeito

funcionamento dos equipamentos.

4.50 Contratada deverá garantir o cabeamento, conectores RJ45, e todos os materiais necessários para sua instalação e funcionamento, proporcionando monitoramento por 24hs.

4.51 Todos os equipamentos deverão suportar e ser compatíveis com o sistema (software) da marca dos equipamentos.

Requisitos Técnicos

4.52 A prestação dos serviços de vigilância eletrônica monitorada, com responsabilidade patrimonial e fornecimento de equipamentos em regime de comodato, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, a fim de assegurar a eficiência, continuidade e segurança das operações do CRCPA:

I. Central de Monitoramento:

4.53 A contratada deverá dispor de central de monitoramento própria ou contratada, devidamente estruturada, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, dotada de pessoal técnico qualificado e tecnologia compatível para recepção e tratamento de alarmes, imagens e sinais de cerca elétrica;

4.54 A central deverá possuir redundância de energia, internet e comunicação para garantir a continuidade do serviço em caso de falhas;

4.55 O atendimento deverá ser imediato ao acionamento do sistema, com registro eletrônico de data, hora, local e tipo de ocorrência.

II. Equipamentos e Componentes:

4.56 Todos os equipamentos e materiais (câmeras, sensores, gravadores, DVR/NVR, fontes, cabos, nobreaks, roteadores, racks, entre outros) deverão ser novos, de primeira linha e de marcas reconhecidas, devidamente certificados pelo INMETRO ou órgão equivalente;

4.57 O fornecimento de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, tais como câmeras, gravadores, sensores, alarmes, monitores, fontes de alimentação, racks, nobreaks, conectores ou filtros de linha, roteadores, switches entre outros, será feito em regime de comodato (com exceção cerca elétrica, porteiro eletrônico, cabeamento e infraestrutura fixa), permanecendo sob a responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual;

4.58 Deverá haver garantia integral de funcionamento e substituição imediata em caso de defeito, dano ou obsolescência.

III. Sistema de Integração:

4.59 O sistema de segurança deverá operar de forma integrada entre os módulos de alarme, cerca elétrica, sensores, CFTV e vídeo porteiro, permitindo a correlação automática de eventos e o monitoramento remoto em tempo real;

4.60 Deverá ser possível o acesso remoto seguro às imagens e eventos, mediante credenciais fornecidas pelo CRCPA;

4.61 O sistema deverá permitir armazenamento local e remoto de dados e imagens, com histórico mínimo de 60 (sessenta) dias de gravação contínua.

IV. Infraestrutura e Instalação:

4.62 As instalações deverão seguir as normas técnicas vigentes;

4.63 O cabeamento e a infraestrutura deverão ser embutidos ou devidamente protegidos, assegurando estética, segurança e durabilidade;

4.64 Deverão ser utilizados materiais certificados e compatíveis entre si, com identificação e organização do cabeamento.

V. Tempo de Resposta e Atendimento:

4.65 A contratada deverá realizar rondas presenciais no prédio-sede do CRCPA, sempre que houver acionamento do sistema de alarme, detecção de intrusão, falha crítica no sistema de segurança ou qualquer ocorrência identificada pela central de monitoramento que indique possível risco à integridade física do patrimônio ou das instalações.

4.66 As rondas deverão ser executadas por equipe devidamente identificada e treinada, com veículo próprio e comunicação direta com a central de monitoramento;

4.67 Em caso de acionamento do sistema de alarme, detecção de intrusão, falha crítica no sistema de segurança ou qualquer ocorrência identificada pela central de monitoramento que indique possível risco à integridade física do patrimônio ou das instalações, a contratada deverá enviar viatura/equipe treinada para situações de emergência, em até 20 (vinte) minutos, contados a partir do recebimento do sinal pela central de monitoramento;

4.68 O serviço de monitoramento remoto e de ronda presencial deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, assegurando resposta imediata e continuidade ininterrupta dos serviços de vigilância eletrônica.

4.69 Ocorrências e intervenções deverão ser registradas em relatório mensal, contendo data, hora, tempo de resposta, medidas adotadas e resultado da verificação.

VI. Manutenção e Suporte Técnico:

4.70 A contratada deverá realizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição integral e de peças e atualização tecnológica periódicas, durante toda a vigência contratual, sem custo adicional ao CRCPA;

4.71 Deverá disponibilizar suporte técnico presencial e remoto, com profissionais habilitados para solucionar falhas em até 24 horas úteis após notificação;

4.72 Toda manutenção ou substituição de componentes deverá ser comunicada e registrada pelo fiscal do contrato.

VII. Segurança da Informação e LGPD:

4.73 O sistema deverá garantir sigilo e proteção das imagens e dados capturados, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.74 A contratada deverá adotar mecanismos de controle de acesso, autenticação e criptografia, assegurando que apenas pessoas autorizadas acessem os dados e gravações.

VIII. Treinamento e Entrega Técnica:

4.75 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento a 3 (três) empregados indicados pelo CRCPA, até 24hs após a finalização da instalação, para obtenção de conhecimentos básicos de operação do sistema, tais como: visualização e resgate de imagens, configurações dos sistemas de sensores e central de alarmes, acesso remoto, dentre outros conhecimentos necessários à operacionalização dos sistemas.

4.76 Ao término da instalação, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado, contendo croquis de posicionamento, senhas de acesso, especificações de equipamentos e certificados de conformidade.

IX. Patrimônio e Responsabilidade:

4.77 Ao término do contrato, deverão permanecer como patrimônio do CRCPA a cerca elétrica, porteiro eletrônico, cabeamento e infraestrutura fixa;

4.78 A contratada assumirá responsabilidade patrimonial, devendo indenizar o CRCPA por eventuais danos materiais decorrentes de falhas comprovadas no monitoramento.

X. Identificação e Apresentação dos Empregados da Contratada:

4.79 Os empregados da contratada, quando em execução de serviços nas dependências do CRCPA, deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visível, contendo nome completo, foto, cargo e nome da empresa contratada.

4.80 A contratada é inteiramente responsável pela conduta, apresentação e disciplina de seus funcionários, devendo garantir que todos mantenham postura compatível com o ambiente institucional, observem as normas de segurança, sigilo e boas práticas de convivência no local de trabalho.

4.81 O descumprimento desta obrigação poderá ensejar a substituição imediata do funcionário e, em caso de reincidência, a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Requisitos Legais

4.82 Toda infraestrutura referente à implantação do Sistema de Monitoramento de Segurança a ser instalado deverá atender aos requisitos constantes nas normas, bem como em todas as normas nela referenciadas:

- a) ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- b) ABNT NBR 13570 - Instalações elétricas em locais de afluência de público — Requisitos específicos.
- c) ABNT NBR 16869 - Cabeamento estruturado.
- d) NR 10 –Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- e) NR 26 –Sinalização e Segurança
- f) Lei nº 14.967/2024.

Requisitos de Segurança da Informação

4.83 A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados pessoais e das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação.

4.84 A Contratada deve assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

4.85 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da Contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

Do Local da Prestação dos Serviços

4.86 Os serviços deverão ser prestados, inicialmente, na sede atual do Conselho Regional de Contabilidade do Pará – CRCPA, localizada na Rua Avertano Rocha, nº 392, Bairro Comércio, Belém/PA, CEP 66023-120.

4.87 A contratada deverá assegurar a continuidade e qualidade da prestação dos serviços independentemente da mudança de localidade, arcando com eventuais adequações logísticas ou técnicas necessárias.

4.88 A instalação será realizada durante horário de funcionamento do Conselho (das 8:00 às 17:00 horas), ou em outra data ou horário a ser definido pelas partes, os serviços de monitoramento serão prestados de forma permanente e contínua, 24h por dia, 7 dias por semana.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.89 Não haverá exigência de carta de solidariedade na presente contratação, pois não aplica.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Pará firmou o contrato nº 14/2023, com a empresa J. G. SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – ME sob CNPJ 10.528.665/0001-26. O referido contrato foi executado fielmente e a empresa estava prestando satisfatoriamente o serviço, segundo relatórios de fiscalização do contrato, atendendo às demandas de suporte do CRCPA.

5.2 O encerramento do contrato anterior ocorreu em razão da reestruturação e do novo layout da nova sede do CRC/PA, o que demandou adequações ao redesenho do prédio, a redistribuição de pontos de monitoramento em novas salas e a implantação de um novo pavimento.

5.3 Desde então, o CRCPA encontra-se instalado em sede provisória a qual não requer monitoramento nestes moldes. Contudo, está ocorrendo finalização da reforma e ampliação do prédio sede, razão pela qual requer esta contratação inédita em seu formato e necessidade técnica.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS – Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021

6.1 As especificações necessárias e o quantitativo do objeto desta contratação foi elaborado em cima do novo layout da sede do CRCPA conforme Anexo – I **DOC SEI Nº 1014662**, 1014665, 1014667 os serviços e encontra-se distribuído conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

6.2 Os equipamentos e quantidades discriminadas abaixo são mínimas.

EQUIPAMENTOS DE ALARME – COMODATO + INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
1	Central de alarme monitorada	1	Necessária para gerenciar todos os sensores, sirenes, módulos de comunicação e acionamentos do sistema de alarme do CRCPA; Um único equipamento é suficiente para concentrar e controlar os sinais de todos os sensores e periféricos instalados, permitindo monitoramento centralizado, configuração de zonas e integração com a central de monitoramento remoto;
2	Módulo de comunicação GPRS	1	assegurar disponibilidade do sistema mesmo na ausência de rede fixa ou falhas na comunicação via internet, aumentando a confiabilidade do monitoramento.
3	Sensor passivo infravermelho sem fio PET	11	Sensores de movimento sem fio, com tecnologia PET, evitam falsos disparos causados por animais de pequeno porte, garantindo precisão na detecção de pessoas; A quantidade de 15 sensores é compatível com a cobertura completa das áreas internas do prédio, incluindo corredores, salas administrativas, recepção e áreas técnicas;
4	Sensor passivo infravermelho sem fio EX	4	A quantidade atende ao raio de cobertura e alcance efetivo dos sensores infravermelhos, garantindo eficiência na detecção de movimento e acionamento do alarme sem sobreposição de áreas, de acordo com as dimensões externas e layout do edifício.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
5	Sirene sem fio	2	Sirenes localizadas estrategicamente em pontos críticos do prédio alertam sobre invasão ou evento crítico tanto internamente quanto externamente; Duas unidades garantem cobertura sonora adequada em áreas de circulação e pontos estratégicos, assegurando que os usuários e funcionários percebam rapidamente qualquer disparo de alarme.
6	Transmissor	1	enviar sinais do sistema de alarme à central de monitoramento remoto, integrando todos os sensores e sirenes; a quantidade de 1 transmissor é suficiente para atender todo o prédio, considerando a topologia e a quantidade de sensores instalados.
7	Botão pânico	1	A instalação de 1 botão de pânico é suficiente para atender à necessidade operacional do CRCPA, considerando o porte do prédio e a estrutura de vigilância eletrônica monitorada. O dispositivo será instalado em local estratégico de fácil acesso, preferencialmente na recepção ou área administrativa principal.

EQUIPAMENTOS DO CFTV – COMODATO + INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
1	Rack 5Us	3	prever pontos de concentração de equipamentos distribuídos por setores do edifício (por exemplo: térreo/recepção, andar administrativo e área técnica/servidor). Cada armário 5U atende ao alojamento de NVRs menores, fontes, switches PoE locais e nobreaks de suporte regional, reduzindo a necessidade de passagem de cabeamento longo e permitindo manutenção segmentada. Três unidades garantem segregação lógica e física das cargas e facilitam expansão futura.
2	Câmera tipo IP bullet	5	para vigilância externa e pontos de acesso (portas principais, entradas de serviço, acesso de veículos, fachada e vagas externas). A quantidade de 5 cobre: principais acessos (entrada principal, entrada secundária/serviço), acesso de estacionamento/garagem, eventuais pontos de fachada e área de carga/descarga, assegurando visão direcional e alcance
3	Câmera tipo IP dome	18	para ambientes internos (corredores, halls, recepção, áreas administrativas, salas de reunião, auditório/áreas comuns, escadas/eixos verticais). A quantidade de 18 busca: cobertura de todos corredores principais, pontos cegos em áreas internas, salas de entrada e saída e monitoramento perimetral interno. O número também considera redundância para sobreposição de campos de visão e permite captação de eventos com enquadramentos distintos (amplo e próximo)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
4	HD (compatível com armazenamento de 60 dias de gravação)	1	A princípio, o prédio recentemente reformado e ampliado possui 23 câmeras IP, distribuídas em áreas externas e internas, incluindo entradas, corredores, salas administrativas e áreas comuns; Todas as câmeras deverão operar em gravação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo registro integral de eventos e incidentes.
5	NVR 32 canais	1	NVR 32 canais permite a conexão de até 32 câmeras IP, atendendo folgadoamente a atual demanda (23 câmeras previstas) e possibilitando expansão futura sem troca de equipamento. Também facilita centralização das gravações, gestão de usuários e integração remota segura com a central de monitoramento.
6	Monitor (mínimo 42")	1	monitor para sala de segurança/central de controle do CRCPA, destinado à visualização em tempo real das câmeras críticas e reprodução de gravações. Um monitor de 42" é suficiente para supervisão operacional em sala de pequeno porte
7	Switch não gerencial PoE 10 portas	1	para alimentação e conectividade de câmeras em pontos com concentração moderada de câmeras (ex.: um andar ou corredor principal), eliminando necessidade de fontes locais e simplificando instalação. Um equipamento 10 portas atende grupos menores de câmeras e periféricos PoE.
8	Switch não gerencial PoE 5 portas	1	para pontos com poucas câmeras ou dispositivos PoE (por exemplo, um hall com 2-3 câmeras mais um ponto de vídeo porteiro), oferecendo flexibilidade para conexões locais
9	Switch não gerencial PoE 18 portas	1	destinado a concentrar maior número de câmeras em um ponto central (por exemplo, piso com muitas câmeras internas/external), reduzindo a necessidade de vários switches menores e simplificando cabeamento backbone. Complementa os demais switches para distribuição eficiente.
10	Nobreak	1	para garantir o funcionamento contínuo por, no mínimo, 2 (duas) horas em caso de queda de energia elétrica;

CERCA ELÉTRICA – AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO

Item	Descrição	Qtd.	Justificativa da Quantidade
01	Kit cerca elétrica: Central de choque, bateria selada, sirene, vara de aterramento e cabo de energia	70 metros	Quantidade suficiente para atender todo o sistema de cerca elétrica do perímetro do prédio, estimado em lineares, com 1 metro de altura, garantindo alimentação, acionamento e funcionamento autônomo do sistema.
02	Hastes tipo "W" industrial com 6 isoladores	30 unid.	Dimensionadas conforme o perímetro total da cerca (70m), considerando espaçamento técnico entre hastes para sustentação dos fios de aço e adequada condução da corrente elétrica.

Item	Descrição	Qtd.	Justificativa da Quantidade
03	Cabo de aço 0,90 mm	05 unid.	Quantidade estimada conforme o número de linhas e extensão da cerca, com reserva técnica para substituições durante a instalação e manutenções corretivas.
04	Cabo de alta isolamento	50 metros	Necessário para interligação entre a central de choque e as hastes, cobrindo toda a extensão do sistema e assegurando isolamento adequado para evitar dispersão de corrente.
5	Placas "PERIGO – CERCA ELÉTRICA"	10	A quantidade de 10 placas de advertência foi dimensionada conforme a extensão total da cerca elétrica (aproximadamente 70 metros lineares)

PORTEIRO ELETRONICO e MONOFONE - AQUISIÇÃO + INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE
1	Aquisição e instalação de porteiro eletrônico residencial e monofone, incluindo manutenção preventiva e corretiva	1	A quantidade de 2 unidades atende à necessidade de controle de acesso de <u>1 portão de ferro externo e 1 porta de vidro interna</u> , garantindo segurança, controle de entrada e saída de pessoas e integração com o sistema de monitoramento do prédio.

6.3 Além dos materiais e instalação listada anteriormente, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional ao CRCPA, devendo providenciar substituição imediata de quaisquer equipamentos que apresentem falhas;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO – Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021

7.1 Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento às necessidades elencadas:

Critério	Regime de Comodato	Aquisição Direta
Equipamentos	Fornecidos pelo contratado, atualizados e compatíveis com integração de sistemas	Comprados pelo CRCPA, responsabilidade da Administração pela manutenção e substituição
Instalação	Incluída pelo fornecedor	Necessário contratar instalação especializada
Manutenção	Incluída (preventiva e corretiva), SLA 24/7	Contratação separada de manutenção preventiva e corretiva
Custos iniciais	Reduzidos, pagos via serviço mensal	Elevados, aquisição integral dos equipamentos
Obsolescência	Substituição de equipamentos pelo fornecedor	Administração assume atualização tecnológica
Risco operacional	Menor, fornecedor garante funcionamento contínuo	Maior, Administração assume falhas e manutenção
Flexibilidade	Permite expansão de forma simplificada	Expansão depende de aquisição adicional de equipamentos

Solução 1 - Comodato:

- Menor investimento inicial;
- Equipamentos atualizados periodicamente;
- Manutenção e SLA garantidos pelo fornecedor;
- Ideal para prédios reformados com necessidade imediata de monitoramento funcional e contínuo.

- Desvantagens da prestação de serviço de forma indireta:
Dependência da empresa contratada;

Necessidade de fiscalização contratual contínua.

Conclusão: solução mais adequada é a prestação de serviço por empresa especializada (execução indireta), sob regime de comodato, contemplando instalação, manutenção e monitoramento ininterrupto. Essa opção assegura eficiência operacional, economicidade, segurança patrimonial e adequação técnica, sem necessidade de ampliação do quadro de pessoal do CRCPA.

Solução 2 - Aquisição:

- Maior investimento inicial;
- Maior autonomia sobre os equipamentos;
- Necessidade de contratação de manutenção e reposição de peças;
- Risco de obsolescência mais rápido, exigindo planejamento de atualização tecnológica.

Desvantagens da prestação de serviço de forma direta pelo CRCPA:

- O CRCPA não dispõe em seu quadro funcional de profissionais com formação técnica para instalação, manutenção e monitoramento eletrônico;
- Necessidade de criação de cargos e despesas permanentes com pessoal, contrariando a natureza eventual e técnica da demanda;
- Alto custo inicial para aquisição de equipamentos e softwares;
- Risco de obsolescência tecnológica e de indisponibilidade por falhas técnicas.

Conclusão: Solução menos vantajosa, pois eleva o custo inicial e transfere responsabilidades técnicas que podem ser assumidas com mais eficiência por empresa especializada.

Escolha da solução a contratar

7.2 Conclui-se, considerando a limitação de orçamento do exercício de 2025, que a maioria dos equipamentos/acessórios indispensáveis para a prestação de serviço serão adquiridos em regime de comodato.

7.3 Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória, mediante adequado rito licitatório, conforme a legislação vigente.

7.4 Ainda sobre o levantamento de mercado, o serviço em objeto é comum, principalmente no âmbito dos órgãos públicos, variando apenas os quantitativos e dimensões.

7.5 Conforme previsto nas regras de pesquisa de preços, inicialmente foi realizada a cotação por meio do Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No entanto, observou-se que alguns contratos publicados apresentam a composição de preços por item, enquanto outros utilizam o valor global do serviço, o que dificultou a padronização para fins de comparação direta. DOC SEI Nº 1045476

7.6 Diante dessa inconsistência e visando maior precisão na estimativa, optou-se por realizar a pesquisa de preços com fornecedores diretamente (Item IV do art. 23 da IN SEGES/ME nº 65/2021), complementada por levantamento in loco na sede da instituição, a fim de verificar as condições reais do ambiente e os requisitos específicos para a execução do objeto.

7.7 Essa abordagem permitiu obter dados mais realistas e aderentes à necessidade da Administração, garantindo maior efetividade na contratação.

7.8 Todas essas características mencionadas motivaram o CRC/PA a adotar a realização de pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 – conforme o inciso IV – se refere a pesquisa direta com fornecedor. DOC SEI Nº [1045871](#).

Escolha e Justificativa da solução a contratar

7.9 Foi definida a contratação de serviço de monitoramento eletrônico ininterrupto, com:

- Instalação completa e monitoramento 24/7;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição integral de equipamentos ou peças defeituosas;
- Equipamentos em regime de comodato, exceto: cerca elétrica, porteiro eletrônico, cabeamento e infraestrutura fixa.

7.10 Justificativa:

- Reduz o investimento inicial da Administração;
- Garante segurança contínua e confiável;
- Permite atualização tecnológica periódica sem custo adicional;
- Fornecedor responsável por manutenção, substituição e SLA;
- Adequada à estrutura do prédio recentemente reformado.

7.11 Conclui-se, considerando a limitação de orçamento do exercício de 2025, que a maioria dos equipamentos/acessórios indispensáveis para a prestação de serviço serão adquiridos em regime de comodato. Logo, a solução atende integralmente às

necessidades do CRCPA, assegurando proteção patrimonial, continuidade operacional e economicidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA – Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021

8.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada com responsabilidade patrimonial, compreendendo: monitoramento presencial e remoto ininterrupto (24/7) do sistema de alarme, cerca elétrica, CFTV (Circuito Fechado de Televisão) e vídeo porteiro; rondas periódicas da equipe para verificação de ocorrências; Acionamentos automáticos do sistema de alarme e cerca elétrica; Instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos e componentes durante toda a vigência do contrato; Fornecimento de equipamentos em regime de comodato, exceto cerca elétrica, porteiro eletrônico, cabeamento e infraestrutura fixa; com atendimento às necessidades do CRCPA pelo período de 12 meses, conforme dimensionamento do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021

9.1 O custo estimado total da contratação do CFTV é de R\$ 98.318,68 (noventa e oito mil trezentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos) conforme pesquisa de preços DOC SEI Nº 1077635 e mapa de preços DOC SEI Nº 1077651

9.2 O custo estimado total da aquisição e serviços do porteiro eletrônico é de R\$ 4.917,50 (quatro mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preços DOC SEI Nº 1077635 e mapa de preços DOC SEI nº 1077835

9.3 9.2. Destaca-se que se trata de análise prévia de mercado, conforme DOC SEI Nº [1045871](#).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021

10.1 Segurança Patrimonial Efetiva

10.1.1 Proteção integral do prédio do CRCPA, incluindo áreas internas e perímetro externo;

10.1.2 Prevenção de invasões, furtos, danos e outros eventos críticos;

10.1.3 Redução de riscos à integridade física de pessoas e bens.

10.2 Monitoramento Contínuo e Responsável

10.2.1 Sistema de alarme, CFTV, cerca elétrica e vídeo porteiro funcionando 24 horas por dia, 7 dias por semana;

10.2.2 Atendimento rápido a acionamentos e disparos, incluindo rondas presenciais da equipe;

10.2.3 Registro confiável de imagens e eventos para auditoria e controle.

10.3 Garantia de Operação e Manutenção

10.3.1 Instalação correta e funcionamento pleno de todos os equipamentos;

10.3.2 Manutenção preventiva e corretiva garantindo disponibilidade contínua do sistema;

10.3.3 Substituição de peças e equipamentos em caso de falhas ou defeitos.

10.4 Eficiência Administrativa e Econômica

10.4.1 Redução de custos com aquisição de equipamentos, por meio do **regime de comodato**;

10.4.2 Simplificação da gestão de manutenção e operação do sistema;

10.4.3 Atendimento às normas e padrões técnicos de segurança eletrônica.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO – Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021

11.1 A solução contratada consiste na prestação de serviço contínuo de vigilância eletrônica monitorada, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de equipamentos em regime de comodato e rondas presenciais, abrangendo alarme, CFTV, cerca elétrica e vídeo porteiro.

11.2 O não parcelamento da solução, com julgamento pelo menor preço global se justifica, por se tratar de serviços com o mesmo CATSER, cujo quais a fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultará em contratos de pequena expressão econômica, o que tornará o certame extremamente desinteressante.

11.3 Ainda, o julgamento por item dificultará o controle de qualidade dos serviços, visto se tratarem de serviços conexos e dependentes um do outro para o monitoramento integral do CRCPA, o que poderá trazer risco com entregas por empresas diferentes, ao mesmo tempo, tornando inviável o controle e recebimento dos serviços, trazendo indesejados efeitos à Administração Pública, além de aumentar a possibilidade de erros e retrabalhos, comprometendo a integridade do resultado final.

11.4 Ademais, conforme orientação do TCU “[Voto] 25. *Sem embargo, veja-se que o [omissis] deseja contratar serviços inteiramente afins e interligados, que vão desde o planejamento até a avaliação dos eventos, com ápice na sua execução.* 26. *Para o bom funcionamento do serviço como um todo, não é sensata a ideia de fragmentá-lo entre dezenas de contratos desconexos, cujas*

empresas responsáveis precisarão se reunir, por ocasião de cada evento, sem que haja coordenação e supervisão, uma delas para cuidar do transporte, outra da recepção, outra da segurança, outra da tradução, outra da decoração, outra do cerimonial, outra da sonorização, outra da obtenção do espaço, outra da disponibilização do mobiliário, outra para fornecimento de materiais e equipamentos, e por aí vai, conforme descrito no detalhamento do objeto licitado. Fora as atividades que devem ser desenvolvidas antes e depois dos eventos. (Grifo nosso)” - Acórdão 2907/2012-TCU-Plenário.

11.5 Justificativa para não parcelamento:

- a) Integração do Sistema: Todos os equipamentos e serviços estão interligados e operam como um sistema único; o parcelamento comprometeria a eficácia do monitoramento e a segurança do patrimônio.
- b) Continuidade do Serviço: O monitoramento deve ser ininterrupto 24/7, e a prestação de serviços de forma parcelada poderia gerar lacunas de cobertura ou falhas operacionais.
- c) Eficiência Administrativa e Econômica: Contratação única permite gestão centralizada, simplificando manutenção, substituição de equipamentos e acompanhamento do SLA; Reduz custos administrativos decorrentes de múltiplos contratos.
- d) Prazo de Vigência Compatível: O contrato terá duração de 12 meses, período suficiente para atender integralmente às necessidades do CRCPA, tornando desnecessário o parcelamento.

11.6 O parcelamento da solução não é recomendável, pois comprometeria a integração, continuidade e eficiência do sistema de segurança, sendo a contratação de forma única e integral a alternativa mais adequada para atender às exigências técnicas, operacionais e de economicidade do CRCPA.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, tendo em vista que o objeto a ser contratado por natureza não necessita de tais, podendo ser executado em sua totalidade pela contratada que atenda aos requisitos supra definidos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS – Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina do CRCPA.

14. GESTÃO DE RISCOS

14.1 Para a apresentação dos possíveis riscos pertencentes a esta contratação, optou-se pelo mapeamento dos riscos estudos técnicos preliminares.

15. DO ENQUADRAMENTO À LEI Nº 12.527/2011

15.1 Quanto ao quesito da classificação do objeto, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entende-se pela sua natureza como NÃO SIGILOSO em sua integralidade.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1 Esta equipe de planejamento declara esta contratação **viável**.

16.2 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos do órgão ou com os programas/atividades formalmente estabelecidas para o Setor Requisitante;
- As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como viabiliza a adoção de critérios de sustentabilidade, conforme tabela abaixo:

Eficiência Energética	Vida Útil e Manutenção Sustentável	Gestão de Resíduos e Logística Reversa	Materiais e Cabos Sustentáveis	Redução de Impacto Ambiental na Instalação
Utilização de câmeras, switches e servidores com baixo consumo energético .	Preferência por equipamentos com vida útil prolongada e garantia estendida .	Exigência de que a empresa preste serviço de logística reversa de cabos, câmeras, fontes e demais componentes eletrônicos.	Utilização de cabos com baixa emissão de halogênios (LSZH) , reduzindo toxicidade em caso de incêndio.	Execução minimamente invasiva, evitando quebra desnecessária de paredes ou estruturas.

Preferência por equipamentos com modo de economia de energia .	Disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico para reduzir descarte.	Destinação correta dos resíduos eletrônicos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) .	Preferência por cabos e dutos com certificações ambientais ou produzidos a partir de materiais recicláveis.	Planejamento do layout para reduzir o uso de cabos e dutos.
Uso de fontes e nobreaks de alta eficiência (ex.: certificação 80 PLUS).	Programas de manutenção preventiva que diminuam a substituição prematura de equipamentos.	Recolhimento adequado de embalagens, fitas, lacres e outros materiais descartáveis.	Evitar uso excessivo de materiais, adotando infraestrutura racionalizada .	Redução de deslocamentos por meio de planejamento prévio e uso de gestão remota quando possível.

Foram realizadas estimativas expeditas de preços de mercado, a fim de que a Administração Superior possa avaliar, aprovar e programar o provimento dos recursos necessários ao longo de todo o período de implantação da solução.

17. ANEXOS

Anexo I – Análise de Risco - DOC SEI nº 1077883

Anexo II – Novo Layout da Sede - DOC SEI n 1014662 - 1014665 - 1014667

Anexo III – Mapa de preços CFTV / ALARME / CERCA ELETRICA- DOC SEI nº 1077651

Anexo IV - Mapa de preços Porteiro eletrônico - DOC SEI nº 1077835

19. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Setor Requisitante:	Coordenadoria Administrativa;
Equipe de Planejamento:	Alex Henry Oliver Pinto Gabriela Ramos dos Reis
PORTARIA CRCPA Nº 159 DE 18 DE setembro DE 2025.	
Alex Henry Olivier Pinto Coordenadora	Gabriela Ramos dos Reis Membro

Despacho: Considerando a necessidade e a importância do objeto constante neste Estudo Técnico Preliminar, e em face as justificativas apresentadas estou DE ACORDO e APROVO o presente ETP.

AILTON RAMOS CORRÊA JUNIOR
PRESIDENTE DO CRCPA

ANEXO - I

ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DO CFTV.

Objeto:

Riscos Relacionados à Execução Contratual

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	DANO / IMPACTO	PROB.	SEVERIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Atraso na Instalação dos equipamentos	Falta de planejamento ou atraso na instalação dos equipamentos	Poderá deixar o prédio vulnerável a invasão e furtos.	Alta	Alta	Cláusula contratual com cronograma de instalação e prazos, pois poderá sofrer penalidades.	Acionamento formal imediato a empresa contratada	Contratada (Execução) e Fiscal do Contrato (Acompanhamento e cobrança)
Identificar e mapear todos os pontos de instalação das câmeras, sensores e cerca elétrica.	Falta de planejamento no ETP.	Pode ocasionar atrasos na instalação	Média	Alta	- Definir o cronograma de instalação dos equipamentos/serviços contratados. - Estabelecer metas e diretrizes de segurança a serem seguidas pelos instaladores, conforme as normas vigentes e as políticas internas de segurança do trabalho.	Fiscal do contrato tem que acompanhar a instalação	Contratada (Execução) e Fiscal do Contrato (Acompanhamento e cobrança)

Riscos Relacionados à Contratação em Si

EVENTO DE RISCO	CAUSA PROVÁVEL	DANO / IMPACTO	PROB.	SEVERIDADE	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
-----------------	----------------	----------------	-------	------------	-----------------	----------------------	-------------

Foi identificada uma estimativa incorreta dos materiais necessários para a instalação, o que pode impactar o cronograma e a logística da execução. Será necessário revisar o levantamento de materiais, ajustando-o conforme as reais necessidades do projeto, com base em nova avaliação técnica.	O levantamento inicial foi realizado com a presença de 03 empresas do ramo de CFTV.	A empresa se recusar a realizar a instalação	média	alta	Recomenda-se a realização de um levantamento , com o devido acompanhamento técnico, para garantir a confiabilidade dos dados e evitar retrabalho ou falhas na execução.	Realizar um novo levantamento técnico detalhado, com a presença de profissionais qualificados (técnico de campo), priorizando as áreas com difícil acesso e revisando a estimativa de materiais. Paralelamente, elaborar um plano alternativo de instalação, prevendo possíveis ajustes de cronograma e realocação de recursos, caso seja identificado impacto na entrega e instalação.	Equipe de planejamento
Definição técnica deficiente do objeto	Termo de Referência ou ETP genéricos ou mal dimensionados	Estudo técnico falho	Alta	Alta	Validação técnica com setor demandante; elaboração participativa do TR	Revisão no E.T.P com readequações possíveis, com apoio do arquiteto contratado pelo CRCPA para gerir a reforma do prédio sede do CRCPA.	Equipe de planejamento
Fiscalização contratual ineficiente	Ausência de fiscais ou ausência de plano de acompanhamento do sistema de CFTV	Falhas não identificadas, execução parcial do objeto	Média	Média	Designação formal de fiscais técnico e administrativo; checklist de verificação	Ação corretiva imediata; sanções previstas na Nova Lei de Licitações	Equipe de fiscalização do contrato

Legenda

Prob.: Probabilidade de ocorrência

Severidade: Nível de impacto

Ação Preventiva: Medidas adotadas para evitar ou reduzir a chance do risco ocorrer

Ação de Contingência: Ações a serem tomadas caso o risco se concretize

Responsável: o agente, setor ou entidade que detém a autoridade, competência ou obrigação de atuar na prevenção, detecção, mitigação ou resposta ao risco identificado, conforme sua função no ciclo da contratação.

CONCLUSÃO GERAL

A análise de riscos realizada para a contratação do CFTV evidenciou que, embora existam riscos relevantes associados tanto à fase de planejamento quanto à execução contratual, todos são passíveis de mitigação por meio de ações preventivas adequadas e previsões contratuais bem estruturadas.

Os riscos com maior severidade e probabilidade, como atrasos na instalação dos equipamentos do CFTV / CERCA ELETRICA E ALARME, demandam fiscalização técnica proativa e cláusulas contratuais específicas, com definição clara de prazos, responsabilidades e penalidades.

Adicionalmente, a adoção de critérios sustentáveis, o acompanhamento formal por fiscais designados, e a compatibilização prévia entre o objeto e a infraestrutura da nova SEDE são medidas fundamentais para garantir o êxito da contratação.

A matriz de risco apresentada demonstra que a maior parte dos eventos mapeados possui risco residual baixo a médio, desde que as ações preventivas e contingenciais indicadas sejam devidamente implementadas. Portanto, considera-se que a contratação é viável e segura, sob o ponto de vista da gestão de riscos, desde que observadas as medidas propostas neste relatório.

Setor Requisitante:	Administrativo
Equipe de Planejamento:	Alex Henry Oliver Pinto Gabriela Ramos dos Reis
PORTARIA CRCPA Nº 159, DE 18 DE OUTUBRO DE 2025.	
Membro da Equipe Alex Henry Oliver Pinto Matrícula: 75	Membro da Equipe Gabriela Ramos dos Reis Assessora Técnica Matrícula: 186



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ramos dos Reis, Assessora**, em 26/11/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Henry Olivier, Assessor**, em 26/11/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Ramos Côrrea Junior, Presidente**, em 26/11/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128022** e o código CRC **81965570**.